



Decisão 01275/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 01451/2018-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUCIMAR LECCO RAMPINELLI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria n.º 2600/2017**, a contar de **15/08/2017**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal de 1988**.

A servidora ocupava o cargo de **PROFESSOR B, V.5** do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo. Comprovou ter na data da aposentadoria 55 anos de idade e 25 anos, 03 meses e 23 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 10 anos no serviço público e 05 anos de efetivo exercício no cargo, conforme exigido pelo texto do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, bem como

a idade de 50 anos e tempo de contribuição de 25 anos, conforme § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 2.332,32**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02807/2020-3**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01643/2021-1**, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1275/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 2600/2017, que concede aposentadoria à Sra. **LUCIMAR LECCO RAMPINELLI**, a contar de **15/08/2017**, com proventos fixados em **R\$ 2.332,32**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 07/05/2021 - 21ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente